



Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

Ref.: Cotação de Preços ABS-AE nº 013/2023

Objeto: Serviços referentes à regularização fundiária dos imóveis desapropriados para compensação do Art. 17 da Lei Federal nº11.428/2006, Lei da Mata Atlântica, para formação de Reserva Particular de Patrimônio Natural - RPPN, na área denominada Serra Grande, vinculada à implantação da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior – UHE GJC, até o completo atendimento das exigências cartoriais, de acordo com o contido na Lista de Atividades – Diligência SRI Ortigueira.

Prezados(as) Senhores(as),

convidamos sua empresa a participar da cotação de preços em referência.

A proposta deverá ser encaminhada em conformidade com as Instruções aos Proponentes até às 17h00m do dia 26/12/2023.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

A proposta deverá ser apresentada conforme planilha do Anexo 3 – Lista de Preços, devidamente preenchida, datada e assinada, observando as seguintes condições:

- 1) A proposta deverá ser preparada em conformidade com as Instruções aos Proponentes, a Minuta de Instrumento Contratual e os seus anexos.
- 2) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data limite para apresentação das propostas.
- 3) Os preços da proposta deverão ser obrigatoriamente expressos em Real R\$, com (02) duas casas decimais.
- 4) O critério referencial julgamento da Cotação de Preços será pelo **menor preço global**, devendo ser observada a cotação dos subitens, quando for o caso, bem como todas as despesas e custos que possam influenciar direta ou indiretamente na prestação do serviço (mão-de-obra, materiais de consumo, equipamentos, ferramental, instrumentos, transporte, alimentação, garantias, documentação, impostos e contribuições, etc.).
 - 4.1) Admite-se que as propostas encaminhadas pelos proponentes apresentem variabilidade de informações comerciais e técnicas em relação ao estabelecido na minuta contratual e seus anexos.
- 5) As propostas devem ser apresentadas, preferencialmente, via Portal de Compras do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul CECS, no link: https://www.consorciocruzeirodosul.com.br/portaldecompras ou através do e-mail: proposta@usinamaua.com.br.
- 6) A proposta será admitida considerando que o proponente detém total conhecimento das condições do local de execução dos serviços, sendo que durante sua execução não serão acolhidas reclamações sobre estas condições que visem à alteração de prazos ou custos. Caso o proponente queira visitar o local de execução dos serviços, poderá agendar com os responsáveis do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul CECS o dia e horário para visita, através do telefone: (41) 3028-4300 ou e-mail: filipe.campanholi@copel.com, contato: Sr.(a) Filipe Mamedes Campanholi. Todas as despesas decorrentes das visitas técnicas serão por conta dos proponentes.





- 7) O proponente escolhido como vencedor pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul CECS deverá apresentar, por e-mail, a via da sua proposta final, datada e assinada.
- 8) Antes de efetivar a contratação o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul CECS consultará se o proponente possui algum registro de sanção no:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP;
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União TCU;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa CNJ.

Caso seja verificado que o proponente possui registro de sanção o Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS poderá, mediante avaliação da área de compras e/ou da área de conformidade, desclassificar o proponente.

- 9) Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:
 - 9.1) Habilitação Jurídica
 - 9.1.1) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
 - 9.1.2) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
 - 9.1.3) decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 9.1.4) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

Os documentos exigidos no item 9.1 — Habilitação jurídica, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Consulta de Preços.

(assinatura digital)

Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(assinatura digital)

Gerson de Paula Lopes

Gerson de Paula Lopes Superintendente Administrativo Financeiro Consórcio Energético Cruzeiro do Sul





MINUTA - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme Contrato de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º. andar, em prol das consorciadas COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A., sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.370.282/0001-70, e Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobrás CGT Eletrosul, doravante denominada CGT Eletrosul, concessionária de serviços de energia elétrica, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob no. 02.016.507/0001-69, neste ato representado por seu Superintendente Geral Sr. Luiz Fernando Prates de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e por seu Superintendente Administrativo Financeiro Sr. Gerson de Paula Lopes, portador da Cédula de Identidade nº. 4.562.106-5 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.665.589.-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ou CECS, e (qualificação da contratada) ..., situada na Rua, no, cidade, estado, inscrita no CNPJ/MF no xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, a fornecer o objeto da Cotação de Preços ABS-AE CECS 013/2023, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), legislações pertinentes e nas condições dispostas neste instrumento e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da prestação de serviços referentes à regularização fundiária dos imóveis desapropriados para compensação do Art. 17 da Lei Federal nº11.428/2006, Lei da Mata Atlântica, para formação de Reserva Particular de Patrimônio Natural RPPN, na área denominada Serra Grande, vinculada à implantação da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior UHE GJC, até o completo atendimento das exigências cartoriais, de acordo com o contido na Lista de Atividades Diligência SRI Ortigueira.
- **1.2.** Escopo dos serviços está devidamente detalhado no Anexo 1 Termo de Referência.
- **1.3.** A caracterização geral do objeto contratual apresentada nesta CLÁUSULA não limita, de forma alguma, a responsabilidade da **CONTRATADA** em executar todos os serviços, requeridos pelos documentos de contrato, de forma a se obter um perfeito desempenho de todo o objeto contratado.

2. AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

- **2.1.** Constituem anexos desta contratação, dela fazendo parte:
 - Anexo 1: Termo de Referência;
 - Anexo 2: Lista de Atividades Diligências SRI Ortiqueira;
 - Anexo 3: Proposta Lista de Precos;
 - Anexo 4: Termo de Adesão CGT Eletrosul;
 - Anexo 5: Cadastro de Conta Corrente COPEL (site);
 - Anexo 6: Termo de Confidencialidade.





2.2. Ao receber esta Autorização de Serviço, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objetos do presente instrumento. Não será considerada qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

3. VALOR E RECURSOS

3.1.	O valor total do	Instrumento	Contratual é R\$		()	а	preços
	referidos a xx/xx/	/xxxx, data da	apresentação da ¡	oroposta xx.			

3.2. Os preços propostos incluem todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e deverão incluir também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais.

4. PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e o prazo de execução é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço OS, emitida pela **CONTRATANTE**.
- 4.2. Os prazos previstos nesta Autorização de Serviço, de entrega e de vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, a qualquer momento, mediante acordo entre as Partes.

5. GARANTIA TÉCNICA

- 5.1. A CONTRATADA garante que os serviços serão executados em perfeito acordo com o estabelecido neste instrumento durante todo o período de sua vigência.
- 5.2. A CONTRATADA deverá, a qualquer tempo, quando notificada pela CONTRATANTE, efetuar prontamente revisões, reparos, reformas ou refazer o serviço se for o caso, por sua conta e a contento da CONTRATANTE de todos os defeitos, imperfeições ou outras falhas encontradas ou que venham a ocorrer durante a vigência deste instrumento.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A CONTRATANTE receberá o objeto desta contratação conforme definido no Anexo 1 – Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal própria, correspondente aos serviços executados durante o período, de acordo com a legislação vigente, que deve conter o detalhamento do objeto executado, a agência bancária e a conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento, bem como:
 - a) destaque, no corpo da fatura, da alíquota e valor correspondente ao ISS que será retido na fonte, referente ao município do estabelecimento prestador ou do local de execução dos serviços, conforme







- o caso. Havendo prestação de serviços em mais de um município, a CONTRATADA deverá emitir um documento fiscal relativo a cada município onde o serviço foi prestado;
- b) destaque, no corpo da fatura, dos tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) que serão retidos na fonte, para recolhimento pela CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 30 da Lei nº 10.833/2003;
- c) arquivo eletrônico da Nota Fiscal no formato .PDF (Portable Document Format), para faturamento de serviço, acompanhado do arquivo completo da medição para o Gestor do contrato; e
- d) Os documentos de cobrança deverão ser emitidos por seus valores globais, de acordo com a autorização emitida, devendo discriminar nos mesmos, os seguintes dados:
 - I) os serviços executados;
 - II) número do **CONTRATO**;
 - III) número do Boletim de Medição ou Ordem de Serviço;
 - IV) no corpo da Nota Fiscal ou no espaço de observações, colocar os seguintes dizeres:
 - COPEL Geração e Transmissão S.A.: 51%;
 - CGT ELETROSUL S.A.: 49%.
- 7.2. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto e da apresentação ao Gestor do contrato da Nota Fiscal/Fatura, o que ocorrer por último.
- 7.3. A emissão e apresentação dos documentos de cobrança deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês de competência, a fim de que haja tempo hábil para a retenção e recolhimento dos respectivos tributos e encargos. Após essa data, a emissão e apresentação desses documentos deverá ocorrer no mês subsequente.
- 7.4. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pelo Gestor de contrato para a correção ou substituição. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo para pagamento deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à CONTRATANTE.
- 7.5. Caso ocorra divergência entre a alíquota informada na proposta e a aplicada de fato, a CONTRATANTE fará retenção dos valores conforme a legislação vigente, e efetuará as correções, promovendo a respectiva glosa.
- 7.6. É permitido à CONTRATANTE descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedada à CONTRATADA a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do documento fiscal, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante recibo.
- 7.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos calculado da seguinte forma:

 $EM = I \times VP \times N$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: (6 / 100 / 365) = 0,00016438;

Rua Comendador Araújo, 143 – 19° andar – Ed. Executive Center Everest 80.420-900 – Centro – Curitiba - PR TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202 Página 5 de 44





VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

8. ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO

- 8.1. Quaisquer alterações contratuais devem ser objeto de acordo entre as partes e reduzidas a termo pela CONTRATANTE.
- 8.2. Nenhuma alteração contratual deverá entrar em vigor, a não ser que estabelecida por termo aditivo escrito e firmado entre as Partes.
- 8.3. As alterações contratuais somente serão validas se reduzidas a termo dentro da vigência do respectivo instrumento. Se o encerramento da vigência deste instrumento ocorrer em dia não útil ou sem expediente, considerar-se-á o fim da vigência no dia útil subsequente.

9. EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato pode ocorrer por meio de:
- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de precos e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.
- 9.2. O reajuste deve ser solicitado pela CONTRATADA, e deve observar a sequinte fórmula:

$R = P_o [(IPCA_i / IPCA_o)-1]$

Onde:

- Valor do reajuste R Po - Preço base proposto

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto **IPCA** Brasileiro de Geografia e Estatística) i

- Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

- Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

- 9.3. Após a análise do pleito pela CONTRATANTE, sendo devido o reajuste, o mesmo será formalizado por meio de Termo Aditivo.
- 9.4. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:
 - a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
 - b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest 80.420-900 - Centro - Curitiba - PR TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202 Página 6 de 44





- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.
- 9.5. A revisão e o reajuste que não forem solicitados durante a vigência do Contrato consideram-se preclusos com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.
- 9.6. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos, encargos legais, benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributária em virtude do cumprimento do Contrato, bem como a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10. RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

- 10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este instrumento, mediante notificação escrita à CONTRATADA, em qualquer das seguintes hipóteses:
 - a) se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas obrigações previstas neste instrumento e deixar de corrigi-las no prazo fixado pela CONTRATANTE;
 - b) descumprimento das obrigações de ética e anticorrupção e das obrigações em relação à proteção de dados pessoais;
 - c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução deste instrumento;
 - d) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução deste instrumento;
 - e) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - f) falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial, declarada ou homologada da CONTRATADA;
 - g) atraso ou lentidão na execução do Objeto por parte da CONTRATADA, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - h) incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia grave por parte da CONTRATADA, seus empregados ou eventuais subcontratados, reiterada e devidamente comprovada durante a execução do Obieto;
 - i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Objeto;
 - j) o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
 - k) na hipótese da alínea "g" desta Cláusula, a CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar máfé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação;
 - este instrumento pode ser rescindido pela CONTRATANTE caso seja constatada violação das Leis Anticorrupção ou do Programa de Integridade (Compliance), por parte da CONTRATADA, condicionada à prévia manifestação fundamentada; e
 - m) por sua conveniência, mediante aviso prévio à CONTRATADA de 30 (trinta) dias.
- 10.2. A CONTRATADA poderá rescindir este instrumento, mediante notificação escrita à CONTRATANTE, em qualquer das seguintes hipóteses:
 - a) se a CONTRATANTE deixar de cumprir sua obrigação de pagar os preços nos termos deste instrumento e deixar de corrigir tal falta no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento de notificação da





- CONTRATADA especificando a falta e exigindo que a CONTRATANTE a corrija no prazo acima assinalado, sendo excluído o direito à rescisão se o não pagamento estiver de alguma forma justificado neste instrumento;
- b) descumprimento das obrigações de ética e anticorrupção e das obrigações em relação à proteção de dados pessoais; e
- c) falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, declarada ou homologada, da CONTRATANTE.
- 10.3. Qualquer das Partes poderá rescindir este instrumento se, em decorrência de caso fortuito ou força maior, sua execução ficar suspensa por um prazo igual ou maior a 90 (noventa) dias consecutivos.
- 10.4. O término ou a rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após o seu término ou rescisão, ou que decorra de tal término ou rescisão. As obrigações em andamento e o pagamento daquilo já executado, desde que tenha sido aceito pela CONTRATANTE, subsistirão até que sejam integralmente cumpridas.
- 10.5. Em caso de rescisão deste instrumento, as Partes terão direito às indenizações aqui previstas, sem prejuízo do direito de pleitearem outras indenizações previstas nas Leis, ou de apresentarem reivindicações adicionais na medida em que tenham direito de fazê-lo pelas Leis ou conforme qualquer dispositivo deste instrumento.

11. PENALIDADES

- 11.1. Pelo não cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantido o direito de defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral, conforme previsto na Cláusula Rescisão Contratual.
- 11.2. A defesa deverá ser apresentada, caso deseje a CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação de aplicação da penalidade.
- 11.3. As multas a que estará sujeita a CONTRATADA serão:
 - a) de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,3% (três décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste instrumento;
 - b) compensatória, pelo descumprimento parcial deste instrumento, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida; e
 - c) compensatória, pelo descumprimento total deste instrumento, no montante de 10% (dez por cento) do valor deste instrumento.
- 11.4. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, este instrumento poderá ser rescindido.
- 11.5. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.
- 11.6. A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão deste instrumento em





que houve a aplicação da multa ou de eventual outro instrumento ou Contrato havido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

11.7. Em nenhum caso a aplicação da multa eximirá a CONTRATADA de adimplir a obrigação descumprida.

12. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

- 12.1. O presente instrumento não cria uma relação de trabalho ou de agência entre a CONTRATANTE e qualquer pessoal empregado pela CONTRATADA na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria CONTRATADA.
- 12.2. A CONTRATADA se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste instrumento e de seu respectivo objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

13. PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

- 13.1. Durante o prazo deste Contrato e por todo momento após o seu término ou rescisão por qualquer motivo, as Partes deverão manter a existência e o conteúdo do Contrato estritamente confidenciais, tratando essas informações confidenciais, escritas ou verbais, trocadas ou disponibilizadas entre si, ou que venham a tomar conhecimento como resultado do Contrato com absoluto sigilo, não devendo revelá-las ou transmiti-las a terceiros sem a autorização prévia e expressa da outra Parte.
- 13.2. As Partes somente utilizarão as informações confidenciais para a consecução dos fins e objetivos deste Contrato e não as utilizarão para outros fins e objetivos sem a autorização prévia e escrita da outra Parte, limitando a divulgação das informações confidenciais estritamente às pessoas que precisam saber das mesmas para a execução do Contrato e garantindo que essas pessoas e seus funcionários, oficiais, diretores, acionistas, proprietários e beneficiários obedeçam as disposições desta cláusula.
- 13.3. Essa obrigação de sigilo não se aplica às informações que: (i) à época em que tiverem sido obtidas sejam ou, após sua divulgação ou obtenção, tornem-se de domínio público, exceto se em decorrência de uma divulgação efetuada em violação aos termos do Contrato ou de eventual acordo de confidencialidade; (ii) sejam ou tornem se disponíveis à Parte de forma comprovadamente independente, a partir de terceiro que tenha o direito de divulgar tais informações no momento em que seja divulgada ou obtida pela Parte, sem violação deste Contrato ou de quaisquer obrigações de confidencialidade.
- 13.4. As informações poderão ser reveladas: (i) se tal revelação for exigida por Leis (por exemplo, para fins contábeis e tributários); ou (ii) a critério da CONTRATANTE se uma terceira parte tiver uma necessidade legítima de saber (por exemplo, para entidades do setor público ou para fins de registros ou auditorias); ou (iii) se tal revelação for para conselheiros externos da CONTRATANTE, afiliadas da CONTRATANTE, prestadores de serviços e consultores da CONTRATANTE ou para proteger os interesses da CONTRATANTE.
- 13.5. Cada Parte demandada a divulgar informações confidenciais deverá comunicar à outra Parte, prontamente e antes de qualquer divulgação, desde que referido comunicado não sujeite a Parte demandada, suas afiliadas e representantes a qualquer infração, penalidade, multa, revelia ou prejuízo, sobre qualquer eventual determinação judicial ou, ainda, de regra de qualquer bolsa de valores, que a







obrigue a divulgar as informações confidenciais, ainda que parcialmente. A Parte demandada deverá informar ainda acerca do conteúdo da aludida solicitação ou exigência à outra Parte, a fim de permitir que esta última adote as medidas protetivas cabíveis ou outro recurso apropriado para resguardo de seus direitos e interesses. Caso renunciado por escrito o direito pela outra Parte ou caso a Parte não tenha obtido a medida protetiva perseguida tempestivamente, e as Partes, conforme o caso, tiverem aconselhamento legal de que a divulgação das informações confidenciais seja finalmente obrigatória, a Parte demandada poderá então divulgar somente a parte da informação confidencial consistente com a intimação ou solicitação, devendo obrigatoriamente requerer que as informações confidenciais reveladas recebam tratamento de sigilo nos termos e pelo prazo determinado neste Contrato.

13.6. No término, por qualquer motivo, do Contrato, a CONTRATADA deve, mediante solicitação da CONTRATANTE, devolver à CONTRATANTE todas as cópias de informações confidenciais em sua posse relacionadas ao Contrato ou proceder à sua destruição. Apesar do disposto acima, a CONTRATADA poderá manter uma cópia das informações confidenciais apenas para fins de obrigações tributárias, se aplicáveis, e para registros que devam ser mantidos conforme as disposições contratuais relacionadas à titularidade e propriedade intelectual.

14. DISPOSITIVOS GERAIS

- 14.1. Os termos e as condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos são a expressão completa e definitiva das intenções e acordo das Partes com relação ao seu Objeto e substituem todos os eventuais compromissos prévios, verbais ou escritos, declarações, acordos ou acertos entre as Partes em relação às questões aqui consideradas.
- 14.2. Todos os avisos, comunicações, autorizações, solicitações, contestações, consentimentos, aprovações, delegações, informações ou notificações de uma Parte à outra a respeito deste instrumento devem ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

 E-mail CONTRATANTE proposta@usinamaua.com.br

E-mail CONTRATANTE - propostawusinamaua.c

E-mail CONTRATADA – xxxx@xxxxxx.xxx

- 14.3. A CONTRATANTE terá o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, o Objeto, devendo a CONTRATADA facilitar a fiscalização e fornecer toda a documentação, detalhes e acesso necessário, sendo que tal fiscalização não diminuirá ou eximirá a CONTRATADA das responsabilidades por ela assumidas neste instrumento.
- 14.3. A CONTRATADA se compromete a não ceder, transferir a terceiros, no todo ou em parte, bem como não sub-rogar os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.
- 14.4. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a CONTRATADA realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:
 - a) aquiescência prévia da CONTRATANTE, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
 - b) manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de qualificação originais.
- 14.5. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente instrumento, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.
- 14.6. A CONTRATADA deverá obedecer à legislação ambiental vigente, no que couber, respeitar o Código de





Ética e o Guia de Conduta para Fornecedores, disponíveis para consulta no site das consorciadas COPEL e CGT Eletrosul.

14.7. Proteção de dados Pessoais:

- 14.7.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do instrumento celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução deste instrumento.
- 14.7.2. As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação, nos termos da legislação vigente, mas a CONTRATANTE garante, no âmbito deste instrumento, o seu direito de regresso contra a CONTRATADA, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.

14.7.3. As partes obrigam-se a:

- a) Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;
- b) Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas;
- c) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano;
- d) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade;
- e) Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição acidental ou intencionalmente não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
- f) Informar, no prazo de até 24 horas, a outra Parte caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;
- g) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;
- h) Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste instrumento cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

15. FORO

- 15.1. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da Contratação, fica eleito o foro da cidade de Curitiba Pr.
- 15.2. As partes consideram, para todos os efeitos, a data da última assinatura física/eletrônica/digital da autoridade competente da CONTRATANTE como sendo a data de assinatura deste Instrumento Contratual.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxx de 2023





Pela CONTRATADA:	Pelo CECS:
	(assinatura digital)
	Luiz Fernando Prates de Oliveira
	Superintendente Geral
	Consórcio Energético Cruzeiro do Sul
	(assinatura digital)
	Gerson de Paula Lopes
	Superintendente Administrativo Financeiro
	Consórcio Energético Cruzeiro do Sul
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:





ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SERRA GRANDE DA USINA HIDRELÉTRICA GOVERNADOR JAYME CANET JUNIOR — UHE GJC

1. OBJETO

Contratação de serviços, descritos nas Diligências Cartoriais do Serviço de Registro de Imóveis – SRI de Ortigueira-PR, confirmadas em 16/12/2022, relacionados à regularização fundiária dos imóveis desapropriados para formação de Reserva Particular de Patrimônio Natural - RPPN, na área denominada Serra Grande, vinculada à implantação da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior – UHE GJC, até o completo atendimento das exigências cartoriais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** A contratação se faz necessária para que as matrículas imobiliárias atinjam o formato definitivo após as consequências das desapropriações, o que não foi possível após diversas tentativas, em função das alterações na situação imobiliária dos imóveis envolvidos, após a implantação do empreendimento UHE GJC, além de alterações na legislação vigente.
- **2.2** A ausência de pessoal próprio para a execução do serviço obriga o CECS a realizar a contratação de empresa com experiência que represente economicidade e eficiência para cumprir sua obrigação de entrega documental, conforme pactuado com desapropriados, objetivando assegurar o devido rigor técnico na gestão dos ativos para obter o melhor desempenho nos processos internos.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATANTE

Os serviços serão executados para o CECS, consórcio sem personalidade jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 08.587.195/0001-20, com escritório localizado à Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, Edifício Center Everest, bairro Centro, Curitiba-PR; constituído pelas empresas Copel Geração e Transmissão S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.282/0001-70, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba-PR e Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil – Eletrobrás CGT Eletrosul, concessionária de serviços de energia elétrica, subsidiária da ELETROBRÁS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.507/0001-69, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, bairro Pantanal, na cidade de Florianópolis-SC; responsável pela Usina Hidrelétrica Jayme Canet Junior – UHE GJC, instalada entre os municípios de Ortigueira e Telêmaco Borba-PR.

4. SERVIÇOS INICIAIS

4.1 PLANO DE TRABALHO

a) A CONTRATADA deverá analisar a lista de atividades descrita no ANEXO 2 – Lista de Atividades –
 Diligências SRI Ortigueira e elaborar plano de trabalho, com detalhamento dos serviços, cronograma,





marcos, equipes, formatação de produtos, metodologias que se pretende aplicar, pauta de valores, modelos de termos, modelos de formulários e outros, que deverão ser submetidos à apreciação da CONTRATANTE;

- b) Os serviços, somente, poderão ser iniciados com o plano de trabalho aprovado pela CONTRATANTE;
- c) Durante a execução, a CONTRATADA deverá observar as alterações, havidas no interregno da expedição das Diligências Originais até o momento do atendimento, de estado civil e demais fatos dos proprietários, para atendimento às diligências.

4.2. ORDENS DE SERVIÇO

- a) A CONTRATANTE emitirá Ordens de Serviço OSs para autorizar a execução;
- b) Serão informados, nas ordens de serviço: o local dos serviços, os prazos, as atividades e as quantidades previstas, bem como os preços unitários, conforme previsto em CONTRATO, o valor total correspondente e outras informações pertinentes aos serviços;
- c) Ainda que o contrato preveja uma quantidade determinada de atividades, a CONTRATANTE disponibilizará
 OSs ao seu critério, de acordo com o plano de trabalho, e prioridade reservando-se o direito de não liberar
 novos trabalhos caso o anterior não seja concluído;
- d) Caso a CONTRATADA verifique condições documentais diversas das previstas na OS, deverá comunicar tal situação imediatamente à Gestão do Contrato;
- e) Após a emissão de cada OS a CONTRATADA deverá revisar, com a Gestão do Contrato, o planejamento de execução das atividades para o caso específico.

5. BASE DOCUMENTAL

- **5.1** A CONTRATADA poderá utilizar os arquivos digitais e físicos da CONTRATANTE, cuja disponibilização será efetuada em relação à pasta digital específica para uso virtual, contudo a documentação física só poderá ser retirada do escritório da CONTRATANTE, mediante termo de responsabilidade;
- **5.2** As Diligências Cartoriais, emitidas pelo CRI Ortigueira como exigências para finalização da regularização fundiária, constituem a orientação para utilização dos arquivos, bem como busca dos documentos complementares.

6. ENTREGA DE PRODUTOS

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, como produtos finais, as matrículas imobiliárias definitivas, em função dos atos de desapropriação, de todos os casos objeto da contratação.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

As medições e os pagamentos serão realizados conforme as seguintes entregas:

- a) Para os itens das diligências da Lista de Atividades que estão identificados como definitivo, tabela 1 coluna CASO: o pagamento será realizado após a certificação da entrega pela CONTRATANTE,
- b) Para os itens das diligências Anexo 1 Lista de Atividades que não estão identificados como definitivo, tabela 1 – coluna CASO: o pagamento será realizado ao final da certificação completa do Marco Contratual
 MC pela CONTRATANTE.

7.1 Cronograma de execução e Marcos Contratuais – MC:





		CRONOGRAMA				
MARCO CONTRATUAL - MC	PRENOTAÇÃO (área matricula)	ATIVIDADE	CASO	PRAZO (dias		
MC-01	40831 - MA-002 - M.1547	 Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável ou não navegável. 	Definitivo	180		
MC-01	40031 - MA-002 - M.1347	8) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.	Definitivo	160		
		Demais atividades				
MC-02	40828 - MA-003 - M.5803	6) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.	Definitivo	180		
110 02		Demais atividades		100		
MC-03	40830 - MA-003A- M. 5.804	7) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel	Definitivo	180		
		Demais atividades				
		8) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.	Definitivo	4		
MC-04	40.829 - MA-004 - M.5802	 Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Ribeirão dos Paulistas é navegável ou não navegável. 	Definitivo	180		
		Demais atividades	P. C. I.I.			
		6) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.	Definitivo	-		
MC-05	37.619 - MA-006 - M.478	 Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável ou não navegável. 	Definitivo	180		
		Demais atividades				
		5) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.	Definitivo	_		
MC-06		 Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável ou não navegável. 	Definitivo	180		
		Demais atividades				
MC-07	37531 - MA-008 - M.1297	7) Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável ou não navegável.	Definitivo	180		
		Demais atividades				
MC-08	37.544 - MA-009-A - M.1658			180		
MC-09	37.621 - MA-11-A - M.8253			180		
MC-10	37545 - MA-11 - M.8252			180		
Ma 44		6) Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável ou não navegável.	Definitivo	180		
MC-11	37546 - MA-10 - M.6606	8) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.	Definitivo			
		Demais atividades				
MC-12	40835 - MA-0012 - M.10.086	Apresentar requerimento, com firma reconhecida, para averbar a localização do imóvel. Demais atividades	Definitivo	180		
		9) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.	Definitivo			
MC-13	34871 - MA-13-A - M.10.065	10) Apresentar requerimento para averbação da denominação do imóvel. Demais atividades	Definitivo	180		
		9) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.	Definitivo			
MC-14	37543 - MA-13-A - M.10.068	10) Apresentar requerimento para averbação da denominação do imóvel.	Definitivo	180		
		Demais atividades				
MC-15	40.837 - MA-13-A - M.11.156			180		
MC-16	34.828 - MA-13 - M.10.141	6) Apresentar declaração com roteiro de acesso ao imóvel Demais atividades	Definitivo	180		
MC-17	34.824 - MA-13 - M.11.155	5 - 11111 1111 1111 1111 1111 1111 1111		180		
MC-18	40.834 - MA-14 - M.11.596	8) Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável	Definitivo	180		
	40.654 - MA-14 - M.11.596					

TABELA 1

8. DESPESAS DOS SERVIÇOS CARTORIAIS

- **8.1.** O pagamento das despesas definidas na legislação vigente como taxas, certidões, escrituras, registros, impostos, etc. são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- **8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os recibos ou Ordens de Serviço, para que esta última faça os pagamentos diretamente ao prestador, sendo:
 - 1- O recibo original fornecido pelo cartório e em nome da CONTRATANTE;
 - 2- O recibo deverá conter o endereço completo, nome do Titular e CPF ou CNPJ do cartório, o código da área a que se refere o trabalho, matrícula imobiliária e serviço realizado.

9. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, com prorrogação possível nos limites legais. O prazo de execução será de 300 (trezentos) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10. GESTÃO DO CONTRATO

Gestor: Filipe Mamedes Campanholi - Matrícula 51189

Email: filipe.campanholi@copel.com

Suplente do Gestor: Dulcineia Betim Caetano - Matrícula 47754

Email: dulcineia.caetano@copel.com





Fiscal Operacional Filipe Mamedes Campanholi - Matrícula 51189

Email: filipe.campanholi@copel.com

Suplente do Fiscal Operacional: Dulcineia Betim Caetano - Matrícula 47754

Email: dulcineia.caetano@copel.com

Fiscal Documental: Luiz Carlos Bubiniak - Matrícula: 1537284;

Email: <u>luizbub@eletrobras.com</u>

Suplente do Fiscal Documental: Gerson de Paula Lopes - Matrícula: 0304676

Email: glopes@eletrobras.com





ANEXO 2 LISTA DE ATIVIDADES — DILIGÊNCIAS SRI ORTIGUEIRA

MA-002 - M.1547 Diligência - 974/2022 Prenotação - 40.381 de 02/12/2022

- 1. Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado por todos os proprietários do imóvel, herdeiros de Domingos Alves dos Reis e Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.
- 2. Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Inventário de Domingos.
- 3. Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 1547.
- 4. Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários Maria e Domingos.
- 5. Apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais dos proprietários Maria e Domingos.
- 6. Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 5802, nº 5803 e nº 5804.
- 7. Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável ou não navegável.
- 8. Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.
- 9. Apresentar requerimento para averbação da qualificação subjetiva dos proprietários.
- 10. Apresentar requerimento para averbação do regime de casamento dos proprietários
- 11. Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).
- 12. Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.
- 13. Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.
- 14. Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.





MA-003 - M.5803 Diligência - 971/2022 Prenotação - 40828 de 02/12/2022

Título: Georreferenciamento

- 1. Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado por todos os proprietários do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.
- 2. Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários Nilson e Vilma.
- 3. Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 5803.
- 4. Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 1547, nº 5802 e nº 5804.
- 5. Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Ribeirão dos Paulistas é navegável ou não navegável.
- 6. Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.
- 7. Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.
- Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL - 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).
- 9. Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.
- 10. Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.
- 11. Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.

MA-003-A - M.5804 Diligência - 971/2022

Prenotação - 40830 de 02/12/2022

Título: Georreferenciamento

- 1. Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado por todos os proprietários do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.
- 2. Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários José Eduardo e Laudelina.
- 3. Apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais dos proprietários José Eduardo e Laudelina.
- 4. Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 5804.
- 5. Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 1547 e nº 5803.
- 6. Apresentar retificação do memorial descritivo para constar o número da matrícula nova originária da 5.734 do confrontante Jaime Mariano Goncalves.
- 7. Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.
- 8. Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.
- 9. Apresentar CAR Cadastro Ambiental Rural, ativo.
- 10. Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).
- 11. Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.
- 12. Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.
- 13. Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.

MA-004 — M.5802 Diligência — 973/2022





Prenotação - 40829 de 02/12/2022

Título: Georreferenciamento

- 1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado por todos os proprietários do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.
- 2) Apresentar cópia autenticada do Instrumento Público de Procuração dos proprietários Jaime e Silene.
- 3) Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários Jaime e Silene.
- 4) Apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais dos proprietários Jaime e Silene.
- 5) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 5802.
- 6) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 1547, nº 478 e nº 5803.
- 7) Apresentar retificação do memorial descritivo para constar o número da matrícula nova originária da 6604 do confrontante Benedito Fabio Sales.
- 8) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.
- 9) Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Ribeirão dos Paulistas é navegável ou não navegável.
- 10) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).
- 11) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.
- 12) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.
- 13) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.

MA-006 - M.478

2ª Diligência — 266/2021

Prenotação - 37619 de 26/03/2021

Título: Georreferenciamento

- 1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado por todos os proprietários do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.
- 2) Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários Sidnei e Nedir.
- 3) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 478.
- Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 479, nº 1297 e nº 5802.
- 5) Apresentar retificação do memorial descritivo para constar se a confrontação com Jorge Marcolino Vaz é posse ou matrícula.
- 6) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.
- 7) Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável ou não navegável.
- 8) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).
- 9) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.
- 10) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.
- 11) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.

MA-006 - M.479 2ª Diligência - 243/2021 Prenotação - 37538 de 17/03/2021





Título: Georreferenciamento

- 1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado por todos os proprietários do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.
- 2) Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários Sidnei e Nedir.
- 3) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 479.
- 4) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 6605 e nº 478.
- 5) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.
- 6) Apresentar requerimento para averbação da qualificação subjetiva dos proprietários.
- 7) Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável ou não navegável.
- 8) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).
- 9) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.
- 10) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.
- 11) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.

MA-008 - M.1297

2ª Diligência – 223/2021

Prenotação - 37551 de 16/03/2021

Título: Georreferenciamento

- 1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado por todos os proprietários do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.
- 2) Apresentar Laudo Técnico firmado pelo profissional habilitado afim de esclarecer o aumento de área superior a 30%.
- 3) Apresentar certidão de casamento atualizada de todos os proprietários da matrícula.
- 4) Apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais de todos os proprietários da matrícula.
- 5) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 1297.
- Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública do confrontante referente a matrícula nº 478.
- 7) Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável ou não navegável.
- 8) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.
- 9) Apresentar CAR Cadastro Ambiental Rural, ativo.
- 10) Apresentar requerimento para averbação da qualificação subjetiva e do casamentos dos proprietários.
- 11) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).
- 12) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.
- 13) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.
- 14) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.

MA-009-A - M.1658

2ª Diligência — 248/2021

Prenotação - 37544 de 17/03/2021





- 1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.
- 2) Apresentar certidão de casamento atualizada da proprietária Nilsa.
- 3) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 1658.
- Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 6605, nº 8252 e nº 10065.
- 5) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.
- 6) Apresentar CAR Cadastro Ambiental Rural, ativo.
- 7) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).
- 8) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.
- 9) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.
- 10) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.

MA-10 - M.6605

Diligência - 253/2021

Prenotação - 37546 de 17/03/2021

Título: Georreferenciamento

- Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado por todos os proprietários do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.
- Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários Leopércio e Maria LEOPÉRCIO FALECEU HÁ 3 ANOS, PORTANTO O DOCUMENTO DEVE SER CERTIDÃO DE ÓBITO E DE VIÚVA. HERDEIROS: VIÚVA, 1 FILHO E 3 FILHAS.
- Apresentar cópia autenticada do Instrumento Público de Procuração dos proprietários Leopércio e Maria
 SR LEOPÉRCIO FALECEU HÁ 3 ANOS VALE PARA A MÃE AINDA VIVA
- Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 6605.
- Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 1658, nº 8252, nº 8253, nº 479 e nº 10.086.
- Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável ou não navegável.
- Apresentar CCIR, exercício atual, quitado da matrícula 6605.
- Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.
- Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL
 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).
- Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.
- Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.
- Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.

MA-11 - M.8252

2^a Diligência - 249/2021

Prenotação - 37545 de 17/03/2021

Título: Georreferenciamento

- 1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.
- 2) Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários Jairo e Angela.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest 80.420-900 – Centro – Curitiba - PR
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202 Página 21 de 44





- 3) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 8252.
- 4) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 8253, nº 10.068, nº 10.065, nº 1658 e nº 6605.
- 5) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.
- 6) Apresentar requerimento para averbação do CCIR, ITR e denominação do imóvel.
- 7) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).
- 8) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.
- 9) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.
- 10) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.

MA-11-A - M.8253

2ª Diligência – 267/2021

Prenotação - 37621 de 26/03/2021

Título: Georreferenciamento

- 1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado pela proprietária e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.
- 2) Apresentar certidão de casamento atualizada da proprietária Nilsa.
- 3) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 8253.
- 4) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 10.086, nº 11.596, nº 10.068, nº 8252 e nº 6605.
- 5) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.
- 6) Apresentar requerimento para averbação do CCIR e o ITR.
- 7) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).
- 8) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.
- 9) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.
- 10) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.

MA-12 - M.10.086

Diligência - 258/2021

Prenotação - 37551 de 17/03/2021

Título: Escritura Pública de Desapropriação

- 1) Apresentar retificação da Escritura Pública para constar o valor individual de cada área.
- 2) Apresentar requerimento, com firma reconhecida, para averbar a localização do imóvel.

MA-13 - M.10.141

Diligência - 258/2021

Prenotação - 37551 de 17/03/2021

Título: Escritura Pública de Desapropriação e Escritura Pública de Compra e Venda

Obs.: Verificar se foi feito certificação da área total, no sigef não consta. Foi protocolo sob nº 34828 de georreferenciamento e não tem processo aqui no cartório.





- 1) Apresentar planta e memorial descritivo certificados pelo INCRA da área remanescente de 234,2568ha.
- 2) Apresentar certidão Federal, Estadual e Trabalhistas em nome de José Artur Ritti Ricci Junior.
- 3) Apresentar ITBI Imposto Sobre Transmissão de Imóveis, referente à compra e venda da área de 68,1108ha.
- 4) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.
- 5) Apresentar CAR Cadastro Ambiental Rural, ativo.
- **6)** Apresentar declaração com roteiro de acesso ao imóvel.

MA-13 - M.11.155 Diligência - 258/2021 Prenotação - 37551 de 17/03/2021

Título: Georreferenciamento

- 1) A matrícula foi desmembrada originando duas novas matrículas, neste caso terá duas opções:
 - Retificar a Escritura de Compra e Venda para constar o número da matrícula nova e recolher o ITBI.
 - Apresentar nova certificação com a área da matrícula correta e após retificar a Escritura e recolher ITBI.

Obs.: A matrícula não foi certificada pelo INCRA anteriormente.

MA-13-A - M.10.065 Diligência - 258/2021 Prenotação - 37551 de 17/03/2021

- 1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado pelo proprietário do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.
- 2) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 10.065.
- 3) Apresentar certidão de casamento atualizada do proprietário Lazaro.
- 4) Apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais do proprietário Lazaro.
- 5) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 8252, nº 10068 e nº 1658.
- 6) A matrícula nº 10.235 do confrontante Antônio Martinelli Junior foi desmembrada em duas matrículas, deve apresentar retificação do memorial descritivo e do requerimento para notificação do confrontante para constar as matrículas novas.
- 7) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.
- 8) Apresentar CAR Cadastro Ambiental Rural que conste como ATIVO.
- 9) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.
- 10) Apresentar requerimento para averbação da denominação do imóvel.
- 11) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).
- 12) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.
- 13) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.





14) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.

MA-13-A - M.10.068 Diligência - 258/2021 Prenotação - 37551 de 17/03/2021

Título: Georreferenciamento

- 1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado pelo proprietário do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.
- 2) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 10.068.
- 3) Apresentar certidão de casamento atualizada do proprietário Lazaro.
- 4) Apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais do proprietário Lazaro.
- 5) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 11596, nº 10141, nº 11156, nº 10065, nº 8252 e nº 8253.
- 6) Apresentar retificação do memorial descritivo para constar o código CNS do cartório de Ortigueira com relação à confrontação com a matrícula nº 10065.
- 7) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.
- 8) Apresentar CAR Cadastro Ambiental Rural que conste como ATIVO.
- 9) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.
- 10) Apresentar requerimento para averbação da denominação do imóvel.
- 11) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).
- 12) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.
- 13) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.
- 14) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.

MA-13-A - M.11.156 Diligência - 258/2021 Prenotação - 37551 de 17/03/2021

- 1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado pelo proprietário do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.
- 2) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 11.156.
- 3) Apresentar certidão de casamento atualizada do proprietário Lazaro.
- 4) Apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais do proprietário Lazaro.
- 5) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 10141, nº 11155 e nº 10068.
- 6) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.
- 7) Apresentar CAR Cadastro Ambiental Rural que conste como ATIVO.
- 8) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).
- 9) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.
- 10) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.
- 11) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.





MA-14 - M.11.596 Diligência - 258/2021 Prenotação - 37551 de 17/03/2021

- 1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado pelos proprietários do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.
- 2) Apresentar Termo de Inventariante do espólio ou Escritura Pública de Inventário.
- 3) Apresentar cópia autenticada da certidão de óbito dos proprietários.
- 4) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 11.596.
- 5) Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários Claudinei e Aparecida.
- 6) Apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais dos proprietários Claudinei e Aparecida.
- 7) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 10141, nº 10068 nº 8253 e nº 10086.
- 8) Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável ou não navegável.
- 9) Apresentar CCIR, exercício atual, guitado.
- 10) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).
- 11) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.
- 12) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do İTR, exercício atual.
- 13) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.





ANEXO 3 — PROPOSTA LISTA DE PREÇOS

DILIGÊNCIAS - SRI ORTIGUEIRA MA-002 - M.1547Diligência - 974/20222 Prenotação - 40.831 de 02/12/2022 Título: Georreferenciamento Valor 1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado por todos os proprietários do imóvel, herdeiros de Domingos Alves dos Reis e Consórcio Energético Cruzeiro do Sul. 2) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Inventário de Domingos. 3) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 1547. 4) Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários Maria e Domingos. 5) Apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais dos proprietários Maria e Domingos. 6) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 5802, nº 5803 e nº 5804. 7) Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável ou não navegável. 8) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel. 9) Apresentar requerimento para averbação da qualificação subjetiva dos proprietários. 10) Apresentar requerimento para averbação do regime de casamento dos proprietários 11) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL - 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5). 12) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo. 13) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual. 14) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes. TOTAL R\$





MA-003 – M.5803	
Diligência – 971/2022	
Prenotação - 40.828 de 02/12/2022	
Título: Georreferenciamento	Valor
1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado por todos os	
proprietários do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.	
2) Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários Nilson e Vilma.	
3) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 5803.	
4) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 1547, nº 5802 e nº 5804.	
5) Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Ribeirão dos Paulistas é navegável ou não navegável.	
6) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.	
7) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.	
8) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL - 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).	
9) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.	
10)Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.	
11)Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.	
TOTAL	R\$ -
MA-003A- M. 5.804	
Diligência 971/2022	
Prenotação - 40.830 de 02/12/2022	
Título: Georreferenciamento	Valor
1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado por todos os proprietários do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.	
2) Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários José Eduardo e Laudelina.	





3) Apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais dos proprietários José Eduardo e Laudelina.	
4) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 5804.	
5) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 1547 e nº 5803.	
6) Apresentar retificação do memorial descritivo para constar o número da matrícula nova originária da 5.743 do confrontante Jaime Mariano Gonçalves	
7) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel	
8) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado	
9) Apresentar CAR – Cadastro Ambiental Rural, ativo	
10) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL - 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).	
11) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo	
12) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual	
13) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.	
TOTAL	R\$ -
MA-004 – M.5802	
Diligência – 973/2022	
Prenotação – 40.829 de 02/12/2022	
Título: Georreferenciamento	Valor
1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado por todos os proprietários do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.	
2) Apresentar cópia autenticada do Instrumento Público de Procuração dos proprietários Jaime e Silene.	
3) Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários Jaime e Silene.	
4) Apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais dos proprietários Jaime e Silene.	
5) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 5802.	
6) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 1547, nº 478 e nº 5803.	
7) Apresentar retificação do memorial descritivo para constar o número da matrícula nova originária da 6604 do confrontante Benedito Fabio Sales.	





8) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.	
9) Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Ribeirão dos Paulistas é navegável ou não navegável.	
10) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL - 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).	
11) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.	
12) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.	
13) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.	
TOTAL	R\$ -
MA-006 – M.478	
2ª Diligência – 266/2021	
Prenotação – 37.619 de 26/03/2021	
Título: Georreferenciamento	Valor
1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado por todos os proprietários do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.	
2) Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários Sidnei e Nedir.	
3) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 478.	
4) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 479, nº 1297 e nº 5802.	
5) Apresentar retificação do memorial descritivo para constar se a confrontação com Jorge Marcolino Vaz é posse ou matrícula.	
6) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.	
7) Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável ou não navegável.	
8) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL - 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).	
9) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.	
10) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.	
11) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.	





TOTAL	R\$ -
MA-006 – M.479	
2ª Diligência – 243/2021	
Prenotação - 37.538 de 17/03/2021	
Título: Georreferenciamento	Valor
1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado por todos os proprietários do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.	
2) Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários Sidnei e Nedir.	
3) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 479.	
4) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 6605 e nº 478.	
5) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.	
6) Apresentar requerimento para averbação da qualificação subjetiva dos proprietários.	
7) Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável ou não navegável.	
8) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL - 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).	
9) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.	
10) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.	
11) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.	
TOTAL	R\$ -
MA-008 – M.1297	
2ª Diligência – 223/2021	
Prenotação - 37531 de 16/03/2021	
Título: Georreferenciamento	Valor
1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado por todos os proprietários do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.	
2) Apresentar Laudo Técnico firmado pelo profissional habilitado afim de esclarecer o aumento de área superior a 30%.	





†	
3) Apresentar certidão de casamento atualizada de todos os proprietários da matrícula.	
4) Apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais de todos os proprietários da matrícula.	
5) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 1297.	
6) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública do confrontante referente a matrícula nº 478.	
7) Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável ou não navegável.	
8) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.	
9) Apresentar CAR – Cadastro Ambiental Rural, ativo.	
10) Apresentar requerimento para averbação da qualificação subjetiva e do casamentos dos proprietários.	
11) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL - 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).	
12) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.	
13) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.	
14) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.	
TOTAL	R\$ -
MA-009-A – M.1658	
2ª Diligência – 248/2021	
Prenotação – 37.544 de 17/03/2021	
Título: Georreferenciamento	Valor
1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.	
2) Apresentar certidão de casamento atualizada da proprietária Nilsa.	
3) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 1658.	
4) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 6605, nº 8252 e nº 10065.	
5) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.	
6) Apresentar CAR – Cadastro Ambiental Rural, ativo.	





7) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL - 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).	
8) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.	
9) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.	
10)Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.	
TOTAL	R\$ -
MA-11-A – M.8253	
2ª Diligência – 267/2021	
Prenotação – 37.621 de 26/03/2021	
Título: Georreferenciamento	Valor
1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado pela proprietária e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.	
2) Apresentar certidão de casamento atualizada da proprietária Nilsa.	
3) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 8253.	
4) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 10.086, nº 11.596, nº 10.068, nº 8252 e nº 6605.	
5) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.	
6) Apresentar requerimento para averbação do CCIR e o ITR.	
7) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL - 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).	
8) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.	
9) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.	
10) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.	
TOTAL	R\$ -
MA-11 – M.8252	
2ª Diligência – 249/2021	





Prenotação – 37545 de 17/03/2021	
Título: Georreferenciamento	Valor
) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.	
2) Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários Jairo e Angela.	
) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 8252.	
4) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 8253, nº 10.068, nº 10.065, nº 1658 e nº 6605.	
) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.	
S) Apresentar requerimento para averbação do CCIR, ITR e denominação do imóvel.	
7) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL - 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).	
3) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além laqueles indicados no memorial descritivo.	
) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.	
0)Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.	
TOTAL	. R\$
MA-10 – M.6605	
^{2a} Diligência – 253/2021	
Prenotação – 37546 de 17/03/2021	_
ítulo: Georreferenciamento	Valor
) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado por todos os proprietários do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.	
2) Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários Leopércio e Maria – LEOPÉRCIO FALECEU HÁ 3 ANOS, PORTANTO O DOCUMENTO DEVE SER CERTIDÃO DE ÓBITO E DE VIÚVA. HERDEIROS: VIÚVA, 1 FILHO E 3 FILHAS.	
s) Apresentar cópia autenticada do Instrumento Público de Procuração dos proprietários Leopércio e Maria – SR LEOPÉRCIO FALECEU HÁ 3 ANOS – VALE PARA A MÃE AINDA VIVA	
) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 6605.	
Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 1658, nº 8252, nº 8253, nº 479 e nº 10.086.	





6) Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável ou não navegável.	
7) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado da matrícula 6605.	
8) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.	
9) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL - 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).	
10) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.	
11) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.	
12) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.	
TOTAL	R\$ -
MA-0012 – M.10.086	
Diligência – 2976/2022	
Prenotação – 40835 de 05/12/2022	
Título: Escritura Pública de Desapropriação	Valor
1) Apresentar retificação da Escritura Pública para constar o valor individual de cada área.	
2) Apresentar requerimento, com firma reconhecida, para averbar a localização do imóvel.	
TOTAL	R\$ -
MA-13-A – M.10.065	
Diligência – 453/2019	
Prenotação – 34871 de 12/08/2019	
Título: Georreferenciamento	Valor
1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado pelo proprietário do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.	
2) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 10.065.	
3) Apresentar certidão de casamento atualizada do proprietário Lazaro.	
4) Apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais do proprietário Lazaro.	





5) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 8252, nº 10068 e nº 1658.	
6) A matrícula nº 10.235 do confrontante Antonio Martinelli Junior foi desmembrada em duas matrículas, deve apresentar retificação do memorial descritivo e do requerimento para notificação do confrontante para constar as matrículas novas.	
7) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.	
8) Apresentar CAR – Cadastro Ambiental Rural que conste como ATIVO.	
9) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.	
10) Apresentar requerimento para averbação da denominação do imóvel.	
11) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL - 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).	
12) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.	
13) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.	
14) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.	
TOTAL	R\$ -
MA-13-A – M.10.068	
2ª Diligência – 247/2021	
Prenotação – 37543 de 17/03/2021	
Título: Georreferenciamento	Valor
1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado pelo proprietário do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.	
2) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 10.068.	
3) Apresentar certidão de casamento atualizada do proprietário Lazaro.	
4) Apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais do proprietário Lazaro.	
5) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 11596, nº 10141, nº 11156, nº 10065, nº 8252 e nº 8253.	
6) Apresentar retificação do memorial descritivo para constar o código CNS do cartório de Ortigueira com relação à confrontação com a matrícula nº 10065.	
7) Apresentar CCIR, exercício atual, guitado.	





8) Apresentar CAR – Cadastro Ambiental Rural que conste como ATIVO.	
9) Apresentar requerimento para averbação da localização do imóvel.	
10) Apresentar requerimento para averbação da denominação do imóvel.	
11) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL - 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).	
12) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.	
13) Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.	
14) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.	
TOTAL	R\$ -
MA-13-A – M.11.156	
Diligência – 977/2022	
Prenotação – 40.837 de 05/12/2022	
Título: Georreferenciamento	Valor
1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado pelo proprietário do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.	
2) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 11.156.	
3) Apresentar certidão de casamento atualizada do proprietário Lazaro.	
4) Apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais do proprietário Lazaro.	
5) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 10141, nº 11155 e nº 10068.	
6) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.	
7) Apresentar CAR – Cadastro Ambiental Rural que conste como ATIVO.	
8) Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL - 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).	
9) Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.	
10)Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.	
11) Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes	





TOTAL	R\$ -
MA-13 – M.10.141	
Diligência 424/2019	
Prenotação – 34.828 de 02/08/2019	
Título: Georreferenciamento	Valor
OBS: Verificar se foi feito certificação da área total, no sigef não consta. Foi protocolo sob nº 34828 de georreferenciamento e não tem processo aqui no cartório	
1) Apresentar planta e memorial descritivo certificados pelo INCRA da área remanescente de 234,2568 ha	
2) Apresentar certidão Federal, Estadual e Trabalhistas em nome de José Artur Ritti Ricci Junior	
3) Apresentar ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Imóveis, referente à compra e venda da área de 68,1108ha	
4) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado	
5) Apresentar CAR – Cadastro Ambiental Rural, ativo	
6) Apresentar declaração com roteiro de acesso ao imóvel	
TOTAL	R\$ -
MA-13 – M.11.155	
Diligência 423/2019	
Prenotação – 34.824 de 01/08/2019	
Título: Georreferenciamento	Valor
1) A matrícula foi desmembrada originando duas novas matrículas, neste caso terá duas opções:	
a) Retificar a Escritura de Compra e Venda para constar o número da matrícula nova e recolher o ITBI.	
b) Apresentar nova certificação com a área da matrícula correta e após retificar a Escritura e recolher ITBI.	
OBS: Foi apresentado duas opções pelo cartório, verifica-se que a opção "a" é a melhor opção para regularizar o imóvel.	
TOTAL	R\$ -
MA-14 – M.11.596	
Diligência 975/2022	





Título: Georreferenciamento		Valor
1) Apresentar requerimento para registro do georreferenciamento firmado pelos proprietários do imóvel e pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.		
2) Apresentar Termo de Inventariante do espólio ou Escritura Pública de Inventário.		
3) Apresentar cópia autenticada da certidão de óbito dos proprietários.		
4) Apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Desapropriação referente a matrícula nº 11.596.		
5) Apresentar certidão de casamento atualizada dos proprietários Claudinei e Aparecida.		
6) Apresentar cópia autenticada dos documentos pessoais dos proprietários Claudinei e Aparecida.		
7) Apresentar cópia autenticada das Escrituras Pública dos confrontantes referente as matrículas nº 10141, nº 10068 nº 8253 e nº 10086.		
8) Apresentar declaração firmada pelo profissional habilitado declarando se o Rio Tibagi é navegável ou não navegável.		
9) Apresentar CCIR, exercício atual, quitado.		
10)Apresentar declaração firmada pelo interessado declarando o valor do imóvel, conforme tabela do DERAL - 2022 (Lei nº 6.015/1973, art. 176, § 1º, III, n. 5).		
11)Apresentar declaração do profissional habilitado e dos proprietários, com firmas reconhecidas, de que o imóvel não possui outros confrontantes além daqueles indicados no memorial descritivo.		
12)Apresentar Recibo de Entrega da Declaração do ITR, exercício atual.		
13)Apresentar Certidão atualizada das matrículas dos confrontantes.		
TOTAL	. R\$	
TOTAL GERAL:	R\$	

	DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO/TELEFONE/FAX/E-MAIL:		





LDI – Lucro e Despesas Indiretas:

Administração _	%			
Lucro _	%			
Tributos				
Alíquotas: PIS _	%			
COFI	NS%			
ISS _	% (inforn	nar a alíquota pa	ra cada item/subito	em

OBSERVAÇÕES

- 1) Para os lances será tomado como base o Menor Preço Global.
- 2) Os lances ofertados serão no valor global do item. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades cotadas do item. Quando o valor total dividido pela quantidade solicitada resultar em valor unitário que apresente dízima, o valor unitário será arredondado para baixo, gerando um novo valor total que será considerado o valor a ser contratado.
- 3) Todos os impostos incidentes deverão estar inclusos nos preços. Favor informar as alíquotas;
- 3.1) Deverão ser informados os percentuais de cada um dos itens que compõem o LDI (Administração, Lucro e Tributos).





ANEXO 4Termo de Adesão CGT Eletrosul

Eletrobras CGT Eletrosul	ELETROBRAS CGT ELETROSUL. TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DECADASTRO DE CORRENTISTA			DATA / /	
RAZÃO SOCIAL/NOME					
CNPJ/CPF			INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO					NÚMERO
BAIRRO		CIDADE		ESTADO	
СЕР	EMAIL				
TELEFONE	()		FAX ()	
NOME DO BANCO				CÓDIGO	DO BANCO
NOME DA AGÊNCIA	NOME DA AGÊNCIA CÓDIGO DA AGÊNCIA + CIDADE DA AGÊNCIA			AGÊNCIA	
NÚMERO DA CONTA CORRENTE +	DV				
PELA PRESENTE, AUTORIZAMOS O EFETUADOS EM NOSSA CONTA CO 2. O CRÉDITO OU DEPÓSITO EFE DOCUMENTO DE QUITAÇÃO DE I DIVERGÊNCIAS, POR VENTURA EXIBANCO CREDITAR OU DEPOSITAR ELETROSUL. 3. OUTROSSIM, EM NOSSAS RELAPOR ELA EMITIDOS E DEVIDAMEN NOME/RAZÃO SOCIAL DESTE FORMATAIS DOCUMENTOS, DOS DEMAIS REM RELAÇÃO A EVENTUAIS CESSIO LOCAL RECOMENDAÇÃO PARA ENVIO DO	RRENTE, DE ACORDO COM OS DAI TUADO NA NOSSA CONTA CORRI NOSSA PARTE, VALENDO PARA T STENTES ENTREO VALOR QUE COI R EM NOSSA CONTA CORRENTE, ÇÕES COM A CGT ELETROSUL, REGITE ENCAMINHADOS AOS BANCOS NECEDOR E A IMPORTÂNCIA A NO REQUISITOS A QUE SE REFERE O AR NÁRIOS DE NOSSOS CRÉDITOS. DATA / /	ENTE PELA ENTO, O NSIDERAM SERÃO D CONHECEI 5, QUEPRO S SER CRE T. 940 DO	A INFORMADOS. A CGT ELETROSUL, TORNA ATO DO DEPÓSITO OU C MOS SER O CRÉDITO PERAN DIRIMIDAS DIRETAMENTE I MOS O EFEITO DE QUITAÇ DCESSARÃO OS PAGAMENTE EDITADA, CONSIDERANDO-S	DESNECESSA RÉDITO REA. ITE A CGT ELI ENTRE ESTA ÑO REGULAR TOS, DESDE (SE IRRELEVAI ÃO OPERARA	ÁRIA A EMISSÃO DE LIZADO. EVENTUAIS ETROSUL E O QUE O EMPRESA E A CGT NOS PAGAMENTOS QUE MENCIONEM O NTE A OMISSÃO, EM
APÓS O PREENCHIMENTO E ASSINA COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRAN AQUISIÇÕES/PREGOEIRO (A)	ATURA, ESTE FORMULÁRIO DEVE S			/C ÁREA DE	





ANEXO 5Cadastro Conta Corrente COPEL

O cadastro com os dados bancários do fornecedor, junto à Consorciada COPEL, deverá ser efetuado através do endereço eletrônico abaixo:

https://www.copel.com/pfnweb/externo/início.jsf





ANEXO 5

Termo de Confidencialidade

(Nome da Empresa CONTRATADA), doravante simplesmente designada CONTRATADA, empresa com sede na
, na cidade, Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representada
por seu representante legal, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade e CPF, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social/Estatuto, se compromete, por intermédio do presente Termo de
Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE, em conformidade com as seguintes condições:
A CONTRATADA reconhece que, em razão de sua relação contratual a CONTRATANTE — Contrato nº, celebrado em/, estabelece contato com informações privadas da CONTRATANTE, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser
tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí
se incluindo os próprios empregados da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sem a expressa e escrita
autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

DAS INFORMAÇÕES A SEREM TRATADAS COMO CONFIDENCIAIS

- 1. São Consideradas Confidenciais as seguintes informações:
- 1.1. Listagens e documentos com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que a CONTRATANTE deve observar, por imposição legal;
- 1.2. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- 1.3. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- 1.4. Documentos e informações de propriedade da CONTRATANTE utilizados na execução do presente contrato; e
- 1.5. Reconhecer que as referências dos itens 1.1 ao 1.4 são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, essa deverá ser mantida sob sigilo, até que venha a ser autorizada a divulgação expressamente pela CONTRATANTE.

DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

2. É dever da CONTRATADA:





- 2.1. Limitar o acesso às informações confidenciais aos seus gerentes, diretores, empregados, subcontratados e outros profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato.
- 2.2. Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações da CONTRATANTE estejam avisadas de sua natureza confidencial e da obrigação relacionada a este fato, mediante assinatura do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE INDIVIDUAL, em anexo, por parte de sua equipe técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto contratado, cabendo à CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE cópias dos referidos termos assinados.
- 2.3. Exigir que seus empregados ou de empresas subcontratadas utilizem as informações decorrentes do Contrato como informações classificadas como confidenciais.
- 2.4. Não efetuar a compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa aplicativo a que venha ter acesso por força do serviço.
- 2.5. De posse de qualquer informação: não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da CONTRATANTE, exceto se autorizada previamente, por escrito, pela CONTRATANTE.
- 2.6 Exigir, no caso de eventual Subcontratação do objeto do Contrato, que a Subcontratada, a assinatura de Termos de confidencialidade, conforme minutas constantes dos Anexos do Contrato, a serem assinados pelo representante legal e pelos profissionais da subcontratada envolvidos na execução dos serviços subcontratados, em observância ao item 15.7 do Contratado.

DA CONDUTA EXIGIDA

3. A CONTRATADA deve:

- 3.1. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos no fornecimento previsto em contrato.
- 3.2. Não efetuar a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, bem como não divulgar ou utilizar quaisquer informações da CONTRATANTE junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato.
- 3.3. Notificar prontamente a CONTRATANTE qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela CONTRATANTE para remediar qualquer divulgação ou uso.
- 3.4. Entregar, ao término do Contrato impreterivelmente ou a qualquer tempo, a pedido da CONTRATANTE, todas as documentações, notas ou qualquer material que a CONTRATANTE tenha lhe fornecido ou que tenham sido criados em função deste contrato que impliquem em informações sigilosas ou de interesse exclusivo da CONTRATANTE.
- 3.5. Responder por todas as perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer de informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade, sem prejuízo a aplicação das penalidades previstas no Contrato ao qual o presente Termo de Confidencialidade encontra-se vinculado.





DA EXCEÇÃO À CONFIDENCIALIDADE

- 4.1. Os termos e condições deste instrumento não se aplicam:
- a) se a CONTRATANTE concordar previamente e por escrito em disponibilizar a terceiros determinada informação; à revelação obrigatória por força da legislação vigente, regulamento ou ato normativo de caráter mandatório, por exigência de qualquer autoridade governamental ou órgão regulador, ou em caso de decisão judicial, arbitral ou administrativa que determine a disponibilização da informação; se a informação houver sido expressamente identificada pela CONTRATANTE como não sendo informação de natureza privilegiada e confidencial; e se no momento da revelação as informações já eram de domínio público em geral ou que, a partir desse momento, tenham se tornado de domínio público através de publicação ou procedimento equivalente que não constitua violação deste Termo de Confidencialidade.
- 4.2. Na hipótese de ocorrência do disposto na alínea (a), a CONTRATADA, em sendo intimada a revelar as Informações Confidenciais, deverá imediatamente notificar à CONTRATANTE sobre tal solicitação ou exigência para que ambas as partes possam buscar, na medida do possível, uma proteção ou dispensa de apresentação de tais Informações Confidenciais, em consonância com as disposições deste Termo de Confidencialidade.

DO PRAZO DA CONFIDENCIALIDADE

- 5.1. As obrigações de confidencialidade permanecerão vigentes pelo período de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente Termo de Confidencialidade.
- 5.2. Após a extinção do Contrato, apedido da CONTRATANTE, as Informações Confidenciais recebidas pela CONTRATADA deverão ser devolvidas ou destruídas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem retenção de cópias e com a devida confirmação escrita de eventual destruição pela CONTRATADA.

(Local e Data)	
	(nome do representante da CONTRATADA acima qualificado)